LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2023; 135º da República.

Prefeito

Dispõe sobre a transformação de cargo comissionado em função gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei complementar:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos em comissão e criadas funções gratificadas nos quadros funcionais previstos pela Lei Complementar Municipal nº164/2019, conforme descrição no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criadas as Funções Gratificadas, previstas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro. O valor da remuneração da função será o descrito no anexo II, desta Lei.

Art. 3º. As atribuições e requisitos para sua designação constam no Anexo III, desta Lei.

Art. 4º. As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

Cargos extintos
01 cargo de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 01
01 Cargo de Diretor Administrativo de Unid. Especializada de Saúde – Porte 01
01 cargo de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 02

Funções gratificadas criadas
Diretor Técnico do Hospital Maternidade Divino Amor
Diretor Clínico do Hospital Maternidade Divino Amor
Diretor Técnico da UPA Maria Nazaré
Diretor Clínico da UPA Maria Nazaré
Diretor Técnico do Hospital Márcio Marinho
Diretor Clínico do Hospital Márcio Marinho

ANEXO II
DA QUANTIDADE DE FUNÇÃO GRATIFICADA E REMUNERAÇÃO

Quantidade	Denominação	Valor
1	Diretor Técnico do Hospital Maternidade Divino Amor (Porte 01)	R$ 5.000,00
1	Diretor Clínico do Hospital Maternidade Divino Amor (Porte 01)	R$ 5.000,00
1	Diretor Técnico da UPA Maria Nazaré	R$ 4.000,00
1	Diretor Clinico da UPA Maria Nazaré	R$ 4.000,00
1	Diretor Técnico do Hospital Márcio Marinho	R$ 3.000,00
1	Diretor Clínico do Hospital Márcio Marinho	R$ 3.000,00

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIRETOR TÉCNICO DE UNIDADE ESPECIALIZADA

Função de nível superior, e bacharelado em Medicina, com inscrição no CRM, com atribuições para dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição, e executar atividade de assistência médica na instituição, zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição, promover e exigir o exercício ético da medicina, zelar pela fiel observância do código de ética médica, observar as resoluções do CFM e do CREMERN diretamente relacionadas à vida do corpo clínico da instituição, a formulação, o incremento, o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde na unidade de pronto atendimento de Nova Esperança, observando as diretrizes para a saúde, previstas na Constituição Federal, a responsabilidade ético profissional, perante os Conselhos Regionais e Federal de Medicina, Sistema Única de Saúde, Serviço de Vigilância Sanitária no que se refere às ações e serviços de saúde realizados no âmbito de suas unidades de saúde, a coordenação da execução das ações de apoio diagnóstico de assistência terapêutica integral, incluindo recuperação e reabilitação, vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, normalização e a regulamentação ética, disciplinar e funcional do Corpo Clínico, o estabelecimento de critérios, parâmetros e métodos para a realização de controle e avaliação de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos na instituição, encaminhar ao Diretor Administrativo solicitações do Corpo Clínico necessárias para o cumprimento de suas competências e fundamentadas nas regulamentações deste regimento e nas normas de fiscalização do CRMSC, representar o Corpo Clínico nas relações com a comunidade e autoridades, a orientação das atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento profissional, técnico e ético dos integrantes do Corpo Clínico.

DIRETOR CLÍNICO DE UNIDADE ESPECIALIZADA

Função de nível superior, e bacharelado em Medicina, com inscrição no CRM, com atribuições de representante do corpo clínico da unidade de saúde a que acha-se vinculada perante o corpo diretivo, encaminhando as solicitações ao diretor técnico sempre que for necessária ao fiel cumprimento das atribuições, assim como prestar assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços da unidade, assegurar a assistência ao paciente, exigir todas as medidas necessárias para análise da evolução e prescrição diária dos pacientes, assentada no prontuário, organizar o prontuário dos pacientes de acordo com as normas aplicáveis, exigir a presença de médico plantonista hospitalar e assentar todas as intervenções no prontuário médico, dirigir e coordenar o corpo clínico, supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição, supervisionar a realização do ato médico, garantir o cumprimento das prerrogativas do profissional médica e assistência disponível para os pacientes, recepcionar e assegurar aos estagiários e residentes médicos todas as condições para desempenho das funções e demais atribuições correlatas com a função.

DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009
ANO VIII – Nº DOM4116 – PARNAMIRIM, RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2023 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2023; 135º da República.

Prefeito

Dispõe sobre a transformação de cargo comissionado em função gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei complementar:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos em comissão e criadas funções gratificadas nos quadros funcionais previstos pela Lei Complementar Municipal nº164/2019, conforme descrição no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criadas as Funções Gratificadas, previstas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro. O valor da remuneração da função será o descrito no anexo II, desta Lei.

Art. 3º. As atribuições e requisitos para sua designação constam no Anexo III, desta Lei.

Art. 4º. As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

Cargos extintos
01 cargo de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 01
01 Cargo de Diretor Administrativo de Unid. Especializada de Saúde – Porte 01
01 cargo de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 02

Funções gratificadas criadas
Diretor Técnico do Hospital Maternidade Divino Amor
Diretor Clínico do Hospital Maternidade Divino Amor
Diretor Técnico da UPA Maria Nazaré
Diretor Clínico da UPA Maria Nazaré
Diretor Técnico do Hospital Márcio Marinho
Diretor Clínico do Hospital Márcio Marinho